EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SELEÇÃO PARA EMPREENDEDORES LOCAIS PARA AQUISIÇÃO DO ESPAÇO DE VENDAS NO PERIODO DO XXXIII FESTIVAL DO AÇAÍ DE 29 A 31 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a realização de processo de seleção de propostas, na forma de CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de conceder, de forma onerosa, o uso de espaços destinados à montagem de estrutura própria para a atividade de venda de alimentos, bebidas, churrasquinhos e drinques, durante a realização do XXXIII FESTIVAL DO AÇAÍ, que acontecerá de 29 a 31 de agosto de 2025.

1. DO EVENTO

1.1. Incentivar e fortalecer cada vez mais a economia do Município de São Sebastião da Boa Vista, através do Turismo gerado pelo XXXIII Festival do Açaí. Assim como incentivar a diversidade cultural do Marajó, divulgando para o Brasil todo a gastronomia Marajoara, Incentivando cada vez mais, investimentos públicos e privados para este Grande e importante evento Marajoara.

2. DA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS

2.1. A Secretaria de Cultura e Turismo disponibilizará espaços demarcados para comercialização de produtos alimentícios e bebidas, a serem ocupados com estruturas montadas pelos próprios empreendedores durante o período do XXXIII Festival do Açaí, sendo dividida da seguinte maneira:

2.1.1. Serão disponibilizados espaços devidamente destinados à comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas com base na culinária paraense, priorizando a oferta de pratos temáticos que valorizem o açaí e a gastronomia local.

2.1.2. Serão disponibilizados espaços destinados exclusivamente à comercialização de bebidas, incluindo água, refrigerantes, sucos, cervejas em lata e destilados servidos em copos plásticos.

2.1.3. Serão disponibilizados espaços exclusivamente destinados à comercialização de drinques, tais como coquetéis com ou sem álcool, bebidas artesanais, batidas e similares.

2.1.4. Serão disponibilizados espaços destinados à comercialização de churrasquinhos como: bancas de espetinhos, grelhados e similares.

2.1.5. Serão disponibilizados espaços destinados à comercialização de açaí, respeitando as normas da vigilância sanitária.

2.1.6. Serão disponibilizados espaços destinados à estruturas de barracas de jogos e similares.

2.2. A delimitação e a disposição dos espaços serão realizadas pela Comissão Organizadora do Festival, conforme o layout oficial previamente definido para a área do evento, garantindo a organização, acessibilidade e segurança do público.

2.3. O responsável por cada espaço deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas em decreto municipal, que será publicado antes da realização do evento, bem como zelar pela limpeza, conservação e bom uso da área destinada à comercialização, contribuindo para a segurança, organização e sucesso do Festival.

3. DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

3.1. Não será admitido a transferência da concessão da barraca e dos espaços, a qualquer título, situação que ocasionará a rescisão contratual ou termo;

3.2. A ordem de distribuição dos espaços no layout oficial do evento se dará de acordo com a comissão organizadora do XXXIII FESTIVAL DO AÇAÍ, distribuindo da melhor maneira possível para alocar todos os vendedores de forma segura durante a realização do evento;

3.3. A Prefeitura de São Sebastião da Boa Vista não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios;

3.4. Os responsáveis pelos espaços deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Comissão de Organização do evento;

3.5. O responsável pelos espaços deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás (P 13 Kg) deverão estar em perfeitas condições de uso;

3.6. Os responsáveis pelo espaço não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Comissão de Organização, não sendo permitido desconfigurar a padronização das barracas;

3.7. O responsável deverá seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos disponibilizados pela Comissão de Organização do evento.

3.8. As barracas destinadas à comercialização deverão obedecer a um tamanho padronizado previamente definido pela Comissão Organizadora, com o objetivo de garantir o bom funcionamento das atividades do festival, a harmonia visual do espaço e, principalmente, assegurar o direito de ir e vir da população, evitando obstruções e promovendo a livre circulação de visitantes e frequentadores no entorno do evento.

3.9. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

4. DAS QUESTÕES SANITÁRIAS

4.1. Cada barraca deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio - grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas;

4.2. As barracas deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios;

4.3. As barracas que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, e entregue no Prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a reutilização dele.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

5.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

5.2. Cumprir estritamente com o horário do funcionamento das barracas, a ser estipulado pela Comissão Organizadora do Evento, devendo promover a abertura das barracas no horário estipulado pela coordenação e mantê-las abertas até o horário mínimo determinado.

5.3. Prezar pela segurança do público, não permitindo que sejam utilizados fogos de artifício no ambiente das barracas;

5.4. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Coordenação do Evento, a sua utilização indevida por terceiros;

5.5. Respeitar e fazer respeita as normas de convivência entre os demais permissionários e o público, se responsabilizando por tomar as providências imediatas para conter excessos, agressões ou tumultos causados por pessoas que se encontram no espaço das barracas;

6. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. As barracas só poderão funcionar obedecendo às orientações da Comissão de Organização do evento, da Vigilância Sanitária e em atenção das leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria;

6.2. Serão aplicadas pela Comissão de Organização do Evento, as advertências orais e/ou por escrito às questões consideradas graves, passíveis de rescisão do termo de uso e utilização de espaço público ou concessão de barraca;

6.3. Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (madeira, tendas, piso, lâmpadas, entre outros);

6.4. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelas barracas, durante o evento será passível de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação nos próximos eventos.

6.5. Haverá fiscalização constante nas barracas por parte da Comissão Organizadora, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes. O descumprimento das normas

técnicas, sanitárias ou administrativas poderá resultar na interdição imediata do espaço, bem como em outras medidas cabíveis adotadas pelas autoridades responsáveis.

6.6. É expressamente proibida a venda de bebidas fornecidas por terceiros não autorizados. Toda e qualquer comercialização de bebidas deverá ser realizada exclusivamente com produtos adquiridos junto aos fornecedores credenciados pela Comissão Organizadora, sob pena de advertência, apreensão de mercadoria e/ou descredenciamento imediato do expositor.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Poderão se inscrever para a aquisição dos espaços, empreendedores ativos na área de vendas de alimentos e bebidas no município de São Sebastião da Boa Vista e que siga os itens estabelecidos nesse edital;

7.2. Apresentar no ato da inscrição documentos oficiais como: RG, CPF e Comprovante de Residência, para garantir a autenticidade das informações.

7.3. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Av. Coronel Monfredo, Bairro Centro, no período do dia 05 de agosto até dia 22 de agosto de 2025, das 08 às 12h.

7.4. No ato da inscrição o empreendedor deverá escolher para qual categoria terá interesse na aquisição.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos empreendedores inscritos será realizada por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base nos seguintes critérios:

8.1.1. Comprovação de atuação mínima de 01 (um) ano na área de venda de alimentos ou bebidas no município de São Sebastião da Boa Vista;

8.1.2. Atendimento às normas de higiene e segurança exigidas pela Vigilância Sanitária;

8.1.3. Adequação da proposta à temática do Festival, priorizando empreendedores que valorizem a culinária paraense e a cultura local;

8.1.4. Regularidade na documentação apresentada no ato da inscrição;

8.1.5. Comprometimento com as normas ambientais e de uso responsável dos recursos durante o evento.

8.2. Em caso de empate, será considerado como critério de desempate: Maior tempo de atuação no ramo correspondente à categoria escolhida (alimentação ou bebidas);

9. DO PAGAMENTO PELO USO DO ESPAÇO

9.1. O uso do espaço será concedido mediante pagamento de valor estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.2. O valor será informado no ato da inscrição correspondente a cada categoria estabelecida nesse edital.

9.3. O pagamento garantirá ao empreendedor o direito ao uso do espaço durante todos os dias do festival, sendo esse recurso revertido para custeio de infraestrutura e apoio à realização do evento.

9.4. O pagamento será feito através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pelo Setor de Tributos localizado no 1º andar do Prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital.

10.2. A autorização de uso dos espaços não estabelece, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou contratual de qualquer natureza entre os permissionários e a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

10.3. O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital poderá acarretar a revogação imediata da autorização de uso, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

10.4. Os casos omissos ou dúvidas surgidas na aplicação deste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do XXXIII Festival do Açaí, designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais imediatos.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião da Boa Vista para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Boa Vista, 04 de agosto de 2025.

José Alves Neto
Secretário Municipal de Cultura e Turismo